

Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000 Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

E mail: nmnedrossorio@terra com hr

LEI N.º 2907/2014.

"Autoriza o Poder Público Municipal a contratar em caráter emergencial 2 (dois) tratoristas, 3 (três) motoristas e 2 (dois) operadores de máquinas"

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO,
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pedro Osório/RS, autorizado a contratar em caráter emergencial, 2 (dois) tratoristas, 3 (três) motoristas e 2 (dois) operadores de máquinas, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias), não sendo admitida prorrogação.

Art. 2º - O critério de escolha para o provimento de natureza emergencial será a realização de processo seletivo simplificado.

Art. 3º - Se no prazo elencado no artigo 1º, houver implementação de concurso visando o preenchimento do cargo de motorista, tratorista e operador de máquinas, o contrato temporário autorizado pela presente, se extingue automaticamente.

Art. 4º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2014.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2014.

César Roberto Couto de Brito Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Carlos da Silva Souza



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000 Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

E mail: nmnedrossario@terra com hr

Secretario Especial de Gabinete